

CERTIFICADO LO Nº 092/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa José Pedro Borges Neto ME CPF/CNPJ Nº 03.595.251/0001-54, Licença de Operação, para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe conforme processo administrativo de Nº 09338/2006/005/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

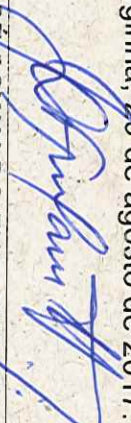
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

OS RESÍDUOS, AS ROTAS E AS PLACAS DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS NESTA LICENÇA DE TRANSPORTE SE ENCONTRAM LISTADOS NO PARECER TÉCNICO Nº 090994/2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/08/2027.

Varginha, 29 de agosto de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da empresa JOSÉ PEDRO BORGES NETO - ME

Empreendedor: José Pedro Borges Neto - ME
Empreendimento: José Pedro Borges Neto - ME
CNPJ: 03.595.251/0001-54
Município: Carmo da Cachoeira - MG
Atividade: Transporte Rodoviário de produtos perigosos – classe I
Código DN 74/04: F-02-01-1
Processo: 9338/2006/005/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. Será exigido apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da licença
02	A licença tem validade somente para os veículos, resíduos, rotas e condutores listados no PCA. Eventuais modificações deverão ser comunicadas a esta SUPRAM Sul de Minas.	Vigência da licença
03	Providenciar a revisão geral dos veículos periodicamente, conforme recomendações do fabricante.	Vigência da licença
04	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade.	Vigência da licença
05	Manter no veículo os equipamentos para emergência conforme definido na ABNT NBR 9735/2016.	Vigência da licença
06	Manter no veículo o envelope de emergência contendo os documentos listados no PCA, devendo a ficha de emergência ser preenchida conforme determinações ABNT NBR 7503/2016.	Vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.